



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**Data de abertura das Propostas: 17/04/2023 às 8h30min**

**Data da disputa do Pregão: 17/04/2023 às 10 horas**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93**

**ORÇAMENTO SIGILOSO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **fornecimento de material elétrico**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 06, de 28 de janeiro de 2021, e 30, de 13 de junho de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br), no dia 17 de abril de 2023, às 8 horas e 30 minutos, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 06, de 28 de janeiro de 2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário de materiais elétricos, relacionados na tabela abaixo, para constarem de Registro de Preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

**1.2.** A Administração, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, não fica obrigada a contratar ou adquirir toda ou qualquer quantidade do total demandado na licitação.

**1.3.** As quantidades, quando da necessidade de aquisição pelo Município, serão requeridas mediante a emissão de Autorização/Ordem de Fornecimento.

**1.4.** A QUANTIDADE MÍNIMA será de 01 (uma) unidade, para todos os itens do objeto descritos na tabela abaixo.

**1.5.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente.

**1.6.** O Registro de Preços para a presente aquisição tem por justificativa o melhoramento da iluminação pública, dos espaços e prédios públicos do Município.

**1.7.** A descrição do objeto e as quantidades máximas previstas ficam assim estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ALÇA PREFORMADA 10MM, DE DISTRIBUIÇÃO DG	UND	80,0000
2	ALÇA PREFORMADA 120MM	UND	30,0000
3	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 25MM	UND	30,0000
4	ALÇA PREFORMADA PARA CABO QUADRUPLIX 95,0MM	UND	15,0000
5	ALICATE EZ DE CRIMPAGEM DE PASSAGEM, RJ-45 CAT5E/CAT6, ACOMPANHADA DE LÂMINAS DE CORTE EXTRA, CORPO EM AÇO CARBONO.	UND	2,0000



6	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO, PESADA, GALVANIZADA A FOGO	UND	100,0000
7	ARRUELA QUADRADA 5/8 GALVANIZADA.	UND	100,0000
8	BARRA DE COBRE RETANGULAR PARA NO MÍNIMO 400A, MEDIDAS DE 1.1/4 X 1.4	ML	12,0000
9	BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PENTE 120A, 18 POLOS.	UND	2,0000
10	BASE PARA FOTO-CÉLULA GIRATÓRIA COM FIO PARA LIGAÇÃO 1,5MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 30CM, COM SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO.	UND	150,0000
11	BASTIDOR COM PLACA, 4X2, BRANCO, COMPATÍVEL COM MODULO PEZZI	UND	80,0000
12	BOCAL PENDENTE DE PORCELANA PARA LÂMPADA E27 BORNES EMBUTIDOS, REFORÇADO, COM ROSCA INTERNA PRESA POR NO MÍNIMO 2 PONTOS, MODELO 1464-D OU SIMILAR	UND	50,0000
13	BOCAL PENDENTE DE PORCELANA P/ LÂMPADA E40	UND	50,0000
14	BRAÇO CISNE GALVANIZADO 3M DE 2", C/ SAPATA (GALVANIZADO A FOGO 3MM)	UND	200,0000
15	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO, 3MT, PARA TRANSFORMADOR, DE 60,3MM, COM SAPATA COM FURAÇÃO DE 5/8	UND	30,0000
16	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO 2 METROS, TIPO CISNE, CURVO, DIÂMETRO 48MM, 3MM DE ESPESSURA, COM SAPATA COM FURAÇÃO.	UND	400,0000
17	BUCHA DE NYLON, FU, UNIVERSAL, 6X35MM TIPO BAIANO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3,0000
18	CABO 35 MM MULTIPLEX, 4 X 35, DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO.	MT	250,0000
19	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX 4X16MM 06/1KV MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 312KG/KM, ISOLAÇÃO XLPE. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO	UND	600,0000
20	CABO DE REDE CAT6 CAIXA COM 305M	CX	2,0000
21	CABO DE REDE CAT6, GIGABIT, IEEE.802.3AB, 1000 BASE T, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3, COM PESO MÍNIMO DE 42KG KM, COM CERTIFICAÇÃO ETL VERIFIED CM 3154906CRT-001C, ATENDENDO AS NORMAS ANSI/TIA-568.2-D (CM) , ABNT NBR 14705 E UL444, ROHS, COM MPTL DE NO MÍNIMO 90MTS, COM POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE, DIÂMETRO NOMINAL DE NO MÍNIMO 6MM, ISOLAMENTO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1MM, CLASSE DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM A NORMA UL 1581, CAIXA COM 305 MT. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO	CX	5,0000
22	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10MM ISOLAÇÃO 750V, FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A NBR NM 247-3, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 107KG/KM, CORES CONFORME PEDIDO DE COMPRAS APÓS A LICITAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO	MT	600,0000
23	CABO MULTIPLEX 25MM, QUADRUPLIX, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 450KG/KM, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO	MT	300,0000
24	CABO MULTIPLEX 2X10MM 0,6/1KV MASSA LÍQUIDA APROXIMADA 96KG/KM, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO.	MT	2.000,0000
25	CABO MULTIPLEX 4X 10MM, 750V. MASSA LÍQUIDA APROXIMADA DE 213KG/KM APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO	MT	500,0000
26	CABO MULTIPLEX, ALUMÍNIO 4X120MM, AUTOSSUSTENTADOS, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PE-70°C OU TERMOFIXO XLPE 90°C, DE ACORDO COM A NBR 8182, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 1.574/KG/KM. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO	ML	300,0000
27	CABO PP 2 X 1.5 750 V	MT	400,0000
28	CABO PP 2 X 2.5, 750V.	MT	400,0000
29	CABO PP 2X4MM, 500V, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA 160 KG/KM	MT	200,0000
30	CABO PP 4X10MM, MASSA LIQUIDA MÍNIMA 615KG/KM	MT	200,0000



31	CABO PP 4 X4 MM MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 265 KG/KM	MT	100,0000
32	CABO PP 4 X 6 MM ISOLAÇÃO 1KV.	MT	100,0000
33	CABO PP 9 X 2,5MM 1KV.	MT	200,0000
34	CABO QUADRUPLIX 3X95,0MM+95,0MM (LANÇE ÚNICO)	MT	250,0000
35	CAIXA DE CONCRETO 30X30CM COM TAMPA.	UND	3,0000
36	CAIXA DE SOBREPOR PARA 2 MÓDULOS COMPATÍVEL COM MÓDULOS PEZZI	UND	50,0000
37	CAIXA DE SOBREPOR PARA 3 MÓDULOS COMPATÍVEL COM MÓDULOS PEZZI	UND	50,0000
38	CANALETA BRANCA, SISTEMA X, 20MMX10MMX 200MM COM ABAS DE SILICONE INTERNA E COM ADESIVO. IEC 61084-2-1	UND	80,0000
39	CANALETA DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA DAS PAREDES DE 1,5MM COM SEPTO DIVISOR DE 1,2MM DE 73X25MM, POR 3MT, COM TAMPA, COLOCADA SOB PRESSÃO, NA COR BRANCA.	UND	10,0000
40	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2 X 50 A COM DISJUNTOR ACIONADA POR FOTO CÉLULA, 220V, SUPORTE EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, CORPO EXTERNO EM ALUMÍNIO, COM GIRO DE 360°, ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTATORA.	UND	2,0000
41	CHAVE DE TRANSFERÊNCIA, REDE /GERADOR, 250A, 3 POLOS, MANUAL, 3 POSIÇÕES, PARA FUNDO DE PAINEL COM PROLONGADOR PARA PORTA DE PAINEL. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO	UND	6,0000
42	CINTA AÇO CARBONO COM DIÂMETRO 240 MM GALVANIZADA A FOGO, COM 03 PARAFUSOS E PORCAS GALVANIZADOS	UND	100,0000
43	CINTA COM DIÂMETRO DE 250 MM GALVANIZADA A FOGO, COM 03 PARAFUSOS E PORCAS	UND	50,0000
44	CINTA GALVANIZADA 260MM COM PARAFUSO E PORCA	UND	80,0000
45	CINTA GALVANIZADA 280MM C/ PARAFUSO E PORCA	JG	50,0000
46	CINTA GALVANIZADA A FOGO 100MM, COM DOIS PARAFUSOS FRANCESES E DUAS PORCAS	UND	40,0000
47	CINTA GALVANIZADA CIRCULAR DE 70MM, COM DOIS PARAFUSOS E PORCAS TIPO FRANCÊS.	UND	40,0000
48	CINTA PARA POSTE GALVANIZADA A FOGO COM DIÂMETRO 190 MM COM 3 PARAFUSOS E PORCAS.	UND	100,0000
49	CINTA PARA POSTE GALVANIZADA A FOGO COM DIÂMETRO DE 210 MM COM 3 PARAFUSOS E PORCAS.	UND	120,0000
50	CINTA PARA POSTE GALVANIZADA A FOGO COM DIÂMETRO DE 230MM COM 3 PARAFUSOS E PORCAS	UND	150,0000
51	CONECTOR ALUMÍNIO 01 PARAFUSO (PADRÃO RGE) EMBALADO INDIVIDUALMENTE, DEVE ESTAR GRAVADO EM SEU CORPO EM BAIXO RELEVO O MODELO DO CONECTOR, MODELO 4565 OU SIMILAR. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	UND	200,0000
52	CONECTOR CDP 240-240, DE ACORDO COM A NF C33-020.	UND	50,0000
53	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 120-35 EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFORME NORMA NFC 33-020, CONTATOS EM COBRE ESTANHADO, INDICADO PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO - ALUMÍNIO, ALUMÍNIO - COBRE E COBRE - COBRE, EM REDES AÉREAS E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.	UND	80,0000
54	CONECTOR PERFURANTE CDP 70, CABO 10-95MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME NORMA NFC 33-020, CONTATOS EM COBRE ESTANHADO, INDICADO PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO - ALUMÍNIO, ALUMÍNIO - COBRE E COBRE - COBRE, EM REDES AÉREAS E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.	UND	300,0000
55	CONECTOR RJ 45, GIGABIT, MACHO, PARA CABO SÓLIDO, 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM NO MÍNIMO 50UIN DE OURO, E 100UIN DE NÍQUEL, COM SUPORTE A POE 802.3AF, QUE ATENDA AS NORMAS ANSI/TIA 568.2-D, NBR 14565:2013, PACOTE COM 50 PEÇAS CADA. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO	PCT	5,0000
56	CONECTOR RJ45 MACHO, DE PASSAGEM CAT6 EZ, PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO	PCT	5,0000



57	CONECTOR SAPATA 50MM	UND	25,0000
58	DISJUNTOR DE 125 AMPERES TRIFÁSICO CAIXA MOLDADA 6KA	UND	5,0000
59	DISJUNTOR DR TRIFÁSICO DE 40A.	UND	15,0000
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	20,0000
61	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	20,0000
62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 180A CAIXA MOLDADA, 6KA	UND	2,0000
63	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	20,0000
64	DPS CLASSE II, PARA USO EM LUMINÁRIAS DE LED, PARA CORRENTES DE SURTO DE 12KV, E IMPULSOS DE TENSÃO DE 10KV, LIGAÇÃO EM SÉRI OU PARALELO COM A CARGA, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 127 A 220V, NORMA IEC 61643-11.	UND	50,0000
65	DRIVE PARA LUMINÁRIA DE LED, 150W COM TENSÃO MÍNIMA DE 110 A 240V, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE 5KV - (F-N), IP 67. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO.	UND	50,0000
66	FIO 4 MM VERMELHO 750V, FLEXÍVEL, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 44 KG/KM	MT	400,0000
67	FIO DE COBRE 1,5MM ISOLAÇÃO 750V, CORES CONFORME PEDIDO DE COMPRAS APÓS A LICITAÇÃO. FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 247-3, IEC 60227-3, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4 OU 5 DE ACORDO COM ABNT NBR NM 280, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 19KG/KM, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO.	MT	1.500,0000
68	FIO DE COBRE 25MM, FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 247-3, IEC 60227-3, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4 OU DE ACORDO COM ABNT NBR NM 280. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO.	MT	200,0000
69	FIO DE COBRE 2,5MM ISOLAÇÃO 750V, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 32KG/KM, CORES CONFORME PEDIDO DE COMPRAS APÓS A LICITAÇÃO. FLEXÍVEL, DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 247-3, IEC 60227-3, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4 OU 5 DE ACORDO COM ABNT NBR NM 280, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO.	MT	1.500,0000
70	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 6MM, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 64KG/KM. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO.	MT	400,0000
71	FIO PARALELO 2 X 1.5, 300V, MASSA LÍQUIDA MÍNIMA 43KG/KM	MT	600,0000
72	FITA ISOLANTE 20M CLASSE "B", ESPESSURA DE 0,15MM, LARGURA 19MM, TENSÃO DISRUPTIVA DE NO MÍNIMO 8500V. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	UND	100,0000
73	FLECHA FÊMEA MONOFÁSICA (20 AMPERES) COM PRENSA CABO 3 PINOS, POSIÇÃO HORIZONTAL.	UND	100,0000
74	FOTO-CÉLULA MAGNÉTICA, SEM RETARDO, 220V, 1800VA DE CARGA INDUTIVA EM 220V, IP55, LIGA À NOITE, A BASE DEVE SER PARAFUSADA NA CARÇAÇA POR PELO MENOS TRÊS PARAFUSOS, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ATRAVÉS DE VARISTOR, COM PINO, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 5123:2016 E UL-773:1992. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	UND	500,0000
75	GRAMPO COBRE, TIPO U, PARA HASTE TERRA 5/8	UND	40,0000
76	HASTE DE COBRE 5/8X2,4M	UND	20,0000
77	ISOLADOR DE ANCORAGEM 25 KV TIPO PIMENTÃO	UND	30,0000
78	ISOLADOR ROLDANA 2 LEITOS	UND	100,0000
79	KIT MEDIDOR DE ENERGIA TRIFÁSICO, BIDERACIONAL COM CONECTIVIDADE ETHERNET, GSM E WIFI, COM 03 TC BIPARTIDOS DE 400/5A, DEVE APRESENTAR EM TEMPO REAL E REMOTO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: TENSÃO E CORRENTE. SISTEMA TRIFÁSICO 380V, LER E DISPONIBILIZAR EM PLATAFORMA DE GESTÃO WEB SIMPLIFICADA NO EQUIPAMENTO OU TRANSMITIR PARA SOFTWARE DE TERCEIROS VIA PROTOCOLOS HTTP/HTTPS GET/POST OU MQTT, E WIFI 802.11 B/G/N 2.4 GHZ-2.5GHZ. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO	UND	1,0000
80	LÂMPADA 400W, METÁLICA TUBULAR E40, 220V. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 34000LM/W, TEMPERATURA DE COR DE 5500K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80LM/W, COM TECNOLOGIA DE	UND	80,0000



	QUARTZO, DE ACORDO COM A NORMA IEC61167, VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 16000HS. DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS; APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE COM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS. A DATA DE FABRICAÇÃO DA LÂMPADA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 90 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.		
81	LÂMPADA BULBO LED 30W BRANCA FRIA 6500K, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 90 LM/W, BASE E-27, BIVOLT.	UND	50,0000
82	LÂMPADA ECONÔMICA 45W, E27, 220V, ESPIRAL	UND	60,0000
83	LÂMPADA ELETRÔNICA ECONÔMICA 32W ESPIRAL, BRANCO FRIO, 220V	UND	60,0000
84	LÂMPADA HALÓGENA BULBO ACIMA DE 100W, E27, 220V	UND	100,0000
85	LÂMPADA LED 10W BULBO BASE E27, 220V	UND	80,0000
86	LAMPADA LED, BULBO E27, 15W, BRANCO FRIO, 220V	UND	100,0000
87	LÂMPADA LED BULBO E27, 40W, 6.500K, MÍNIMO 3200 LÚMENS. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO, 02 ANOS DE GARANTIA	UN	600,0000
88	LÂMPADA LED, BULBO E40, 150W, BRANCO FRIO	UND	60,0000
89	LÂMPADA LED, TUBULAR, T8, MÍNIMO 18W, LED COM CERTIFICAÇÃO LM80, FLUXO LUMINOSO DE 120LM/W, TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 6000K, ÂNGULO DE ABERTURA DE 330°, TENSÃO DE 220V, DIFUSOR LEITOSO, EXPECTATIVA DE VIDA MÍNIMA DE 20.000 HORAS, SELO PROCEL, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	UND	500,0000
90	LÂMPADA SÓDIO 150W E40, 220V, TUBULAR, COM FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 17.500LM/W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 115LM/W, FATOR DE MANUTENÇÃO EM 8.000HS DE 0.95. DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS	UND	150,0000
91	LÂMPADA TUBULAR LED T8, 9W, ÂNGULO DE ABERTURA DE 240°, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, LIGAÇÃO SOMENTE EM UM LADO, IP20, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	60,0000
92	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E40, TEMPERATURA DE COR DE 5200K, TUBULAR, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 19.000LM/W, VIDA MÉDIA DE 12.000HS, 220V, DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS A DATA DE FABRICAÇÃO DA LÂMPADA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 90 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	UND	80,0000
93	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W (VERDE TUBULAR) E 40, 220V, DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS; A DATA DE FABRICAÇÃO DA LÂMPADA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 90 DIAS, ATÉ A DATA DE ENTREGA.	UND	50,0000
94	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E40 (TUBULAR) COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33.000LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MÍNIMO 127 LM/W. DEVE SER GRAVADO NO BULBO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO OU MODELO DE REFERÊNCIA; C) DATA COM MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO (OU CÓDIGO); D) POTÊNCIA NOMINAL EM WATTS; A DATA DE FABRICAÇÃO DA LÂMPADA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 90 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	UND	200,0000
95	LUMINÁRIA DE LED, HIGH BAY, POTÊNCIA MÁXIMA 150W, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, TENSÃO DE TRABALHO DE 110V A 220V, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 22.500 LUMENS, IESNA LM-80 E PLACAS DE LED MODULADAS (PCB). ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO 60X120°, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO DE NO MÍNIMO IP65, IK08, IRC >70%, PROTEÇÃO DE SURTO MÍNIMO 10KV, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000HS COM CINCO ANOS DE GARANTIA, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO.	UND	100,0000
96	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA MÁXIMA 100W, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, TENSÃO DE TRABALHO DE 110V A 220V, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 17.000 LUMENS, IESNA LM-80 E PLACAS DE LED MODULADAS (PCB). ÂNGULO DE ABERTURA DE FACHO IESNA TIPO II (LIMITADA OU TOTALMENTE	UND	400,0000



	LIMITADA), EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MÍNIMO 170LM/W, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO DE NO MÍNIMO IP66, IK08, IRC >70%, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, IDENTIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA DE FORMA INDELÉVEL, FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA TUBO DE 48,3 A 60,3MM, COM REGULAGEM DE ÂNGULO MÍNIMO 15º, PROTEÇÃO DE SURTO MÍNIMO 10KV, REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE DISSIPADOR DE CALOR SEM USO DE VENTILAÇÃO FORÇADA, COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000HS COM CINCO ANOS DE GARANTIA, DE ACORDO COM PORTARIA 20 DO INMETRO, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO.		
97	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA MÁXIMA 150W TEMPERATURA DE COR DE 5000K, TENSÃO DE TRABALHO DE 110V A 220V, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 21.500 LUMENS, IESNA LM-80 E PLACAS DE LED MODULADAS (PCB). ÂNGULO DE ABERTURA DE FACHO IESNA TIPO II ( LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA), EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MÍNIMO 145LM/W, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO DE NO MÍNIMO IP66, IK08, IRC >70%, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, IDENTIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA DE FORMA INDELÉVEL, FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA TUBO DE 48,3 A 60,3MM, COM REGULAGEM DE ÂNGULO MÍNIMO 15º, PROTEÇÃO DE SURTO MÍNIMO 10KV, REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE DISSIPADOR DE CALOR SEM USO DE VENTILAÇÃO FORÇADA, COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 7 PINOS, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000HS COM CINCO ANOS DE GARANTIA, DE ACORDO COM PORTARIA 20 DO INMETRO, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO.	UND	250,0000
98	LUMINÁRIA PÚBLICA ORNAMENTAL, DESIGN CONTEMPORÂNEO, FORMATO CÔNICO, IP66, 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14600 LM, 5000K, IK08, ANGULO DE ABERTURA DO FACHO DE 90º, 5 ANOS DE GARANTIA, FIXAÇÃO EM TOPO DE POSTE DE 48 A 60MM, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 600MM DIÂMETRO 450MM, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE	UND	60,0000
99	LUMINÁRIA SLIM DE SOBREPOR, LED, 24W PLAFON, QUADRADA, 30CM X 30CM, BIVOLT, LUZ BRANCO FRIO, COMPLETAMENTE VEDADA, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MÍNIMO 70LM/W.	UND	15,0000
100	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, COM BASE PARA FOTOCÉLULA, TENSÃO DE TRABALHO NOMINAL DE 110V A 220V, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 29.000 LUMENS, IESNA LM-80 E PLACAS DE LED MODULADAS (PCB). EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MÍNIMO 145LM/W, GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO DE NO MÍNIMO IP66, IK08, IRC >70%, PINTURA ELETROSTÁTICA, IDENTIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA DE FORMA INDELÉVEL, FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA TUBO DE 48,3 A 60,3MM, COM REGULAGEM DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 15º, COM BASE PARA FOTOCÉLULA 7 PINOS, PROTEÇÃO DE SURTO MÍNIMO 10KV, REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE DISSIPADOR DE CALOR SEM USO DE VENTILAÇÃO FORÇADA, VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000HS COM CINCO ANOS DE GARANTIA, DE ACORDO COM A PORTARIA 20 DO INMETRO, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE.	UND	100,0000
101	MÓDULO CEGO, COMPATÍVEL COM BASTIDOR PEZZI, EMB. 2UN.	EMB	25,0000
102	MÓDULO DE TOMADA, BRANCO 20A, COMPATÍVEL COM BASTIDOR PEZZI	UND	80,0000
103	MODULO INTERRUPTOR, BRANCO, COMPATÍVEL COM BASTIDOR PEZZI.	UND	40,0000
104	MODULO INTERRUPTOR PARALELO, BRANCO, COMPATÍVEL COM BASTIDOR PEZZI.	UND	20,0000
105	PAINEL ELÉTRICO DE COMANDO METÁLICO, DE 500X400X200MM	UND	1,0000
106	PARAFUSO COM PORCA GALVANIZADO A FOGO FRANCÊS 5/8X3"	UND	80,0000
107	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 1/2 X 300MM C/ PORCA QUADRADA DE 19MM E ARRUELA.	UND	100,0000
108	PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 5/8, COM PORCA QUADRADA ROSCA COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 200MM	UND	80,0000
109	PLAFON BRANCO PARA LÂMPADA E-27 SOQUETE EM PORCELANA, PARA 1 LÂMPADA	UND	20,0000
110	PLUG MACHO 10A COM PREENSA CABO POSIÇÃO HORIZONTAL.	UND	80,0000
111	PORTA ELETRODO 500A, LINHA C, CICLO DE TRABALHO MÍNIMO 70%.	UND	10,0000
112	POSTE DE CONCRETO ARMADO PADRÃO RGE TRIFÁSICO, PADRÃO C8.	UND	2,0000
113	POSTE METÁLICO CURVO DUPLO, COM 9 METROS DE ALTURA LIVRE, COM BASE PARA FIXAÇÃO, GALVANIZADO A FOGO, SENDO NO MÍNIMO 3,0 METROS TUBO DE 114MM, PAREDE DE 4,5MM, NA BASE, 1,5 METROS TUBO DE 101MM, PAREDE DE 4,25MM, 1,5 METROS TUBO DE 88MM, PAREDE DE 3,75MM E PARTE SUPERIOR 1,5 METROS TUBO DE 60MM, PAREDE DE 3,0MM. CURVA DUPLA 3 METROS TUBO DE	UND	15,0000



	48MM X 3,0MM ( 1,5 METROS DE PROJEÇÃO E ALTURA), BASE 280MM X 280MM FURAÇÃO: 205MMX205MM CONFORME NBR 14744 E GALVANIZADO CONFORME NBR 6323.		
114	POSTE METÁLICO SIMPLES, COM 9 METROS DE ALTURA LIVRE COM BASE PARA FIXAÇÃO, GALVANIZADO A FOGO, SENDO NO MÍNIMO 3,0 METROS TUBO DE 114MM, PAREDE DE 4,5MM, NA BASE, 1,5 METROS TUBO DE 101MM, PAREDE DE 4,25MM, 1,5 METROS TUBO DE 88MM, PAREDE DE 3,75MM E PARTE SUPERIOR 1,5 METROS TUBO DE 60MM, PAREDE DE 3,0MM. CURVA SIMPLES DE 3 METROS TUBO DE 48MM X 3,0MM ( 1,5 METROS DE PROJEÇÃO E ALTURA), BASE 280MM X 280MM FURAÇÃO: 205MMX205MM CONFORME NBR 14744 E GALVANIZADO CONFORME NBR 6323.	UND	25,0000
115	POSTE PADRÃO RGE MODELO A4 EM CONCRETO COM CAIXA EMBUTIDA, MONOFÁSICO, CONDUTOR 16MM, DISJUNTOR 63A	UND	2,0000
116	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EXTERNO PARA 12 DISJUNTORES EM CHAPA METÁLICA, COM DISJUNTOR GERAL E BARRAMENTO TIPO ESPINHA DE PEIXE 100A.	UN	2,0000
117	REATOR 400W METÁLICO (EXTERNO) CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS. SELO ENCE, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	UND	20,0000
118	REATOR 400W METÁLICO (INTERNO) CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS. SELO ENCE, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	UND	50,0000
119	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W, CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS DE FORMA INDELÉVEL NO REATOR, TENSÃO DO PULSO DO IGNITOR DE 4A 5KW FATOR DE POTÊNCIA ACIMA DE 0.92, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS. SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	UND	24,0000
120	REATOR SÓDIO/METÁLICO R.V.S.E. 250W AFP (EXTERNO) CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS OU IMPRESSOS EM ALTO RELEVO NO REATOR, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS. SELO PROCEL, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	UND	80,0000
121	REATOR VAPOR SÓDIO 150 W (EXTERNO) CARÇAÇA TRATADA POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, FIOS DE LIGAÇÃO 1,5MM 750 V, 220V 60 HZ, MARCA DO FABRICANTE DO REATOR PINTADA NA PARTE FRONTAL DO MESMO, A IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO E POTÊNCIA DO REATOR DEVEM SER PINTADOS DE FORMA INDELÉVEL NO REATOR, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, O TAMANHO DO REATOR BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DEVEM ESTAR PADRONIZADOS. APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE COM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS	UND	80,0000
122	REFLETOR LED 100W, NA COR VERDE.	UND	4,0000
123	TOMADA DE SOBREPOR, RETANGULAR, 20A, CINZA	UND	100,0000
124	TORNEIRA ELÉTRICA, ARTICULÁVEL, BICA ALTA, DE PAREDE, 220V 5500W	UND	10,0000
125	TORNEIRA ELETRÔNICA, 220V, BICA MÓVEL, REGISTRO DE 1/4 DE VOLTA, 5.500W, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM PAREDE OU BANCADA.	UND	6,0000

**1.8.** A critério da Administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

**1.9.** Na proposta apresentada deverá constar a marca e o modelo do produto ofertado, sendo aceita somente a indicação de uma marca para cada item, sob pena de desclassificação.

**OBS.:** Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.



## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

**2.2.** O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Nova Bassano, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9 e 11 deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

## **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar e enviar (anexar) suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, contendo os dados da empresa, tais como Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e a assinatura do seu representante legal e indicação completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários dos itens, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, englobando quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto ora licitado.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**OBS.: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com atividade(s) compatível(is) com o objeto licitado.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS emitida no site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br) (*Serviços Online – Tributação – Emitir Certidões*) Obs.1: para empresas não cadastradas, vide item 26.4 do edital; Obs.2: documento de apresentação obrigatória para todos os licitantes;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 60 (sessenta dias) da data da apresentação do documento.

**9.1.4. Qualificação Técnica (apenas para luminárias de Led – itens 95, 96, 97, 98 e 100):**

- a) Laudos de ensaios de laboratório nacional ou internacional acreditados pelo INMETRO conforme norma ABNT sendo vedada a apresentação de ensaios de laboratórios de empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico dos licitantes. Os ensaios a serem obrigatoriamente apresentados são os seguintes:
  - a.1. Ensaios de grau de Proteção ótico/alojamento (comprova o grau de proteção exigido no TR);
  - a.2. Ensaio de rendimento óptico/fotometria (comprova a eficiência luminosa exigida no TR);
  - a.3. Ensaio de vibração (confere segurança de que a luminária não desprenderá de sua fixação e manterá os componentes elétricos intactos);
  - a.4 Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK (vandalismo);

**5.1.5. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo III).

**5.1.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (conforme modelo do Anexo I deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.3.** Os documentos constantes do item 5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**5.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

**6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 6.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b)** forem omissas em pontos essenciais;
  - c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) em itens com valor orçado até R\$ 49,99; de R\$ 0,10 (dez centavos de real) em itens com valor orçado entre R\$ 50,00 e R\$ 99,99; de 2,00 (dois reais) em itens com valor orçado entre 100,00 e 499,00; e de 4,00 (quatro reais) em itens com valor orçado acima de 500,00. O intervalo mínimo incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br)

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado (proposta atualizada), que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3. O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, juntamente com a proposta atualizada, o catálogo ou prospecto que comprove o produto ofertado, contendo informações em português, com descrição técnica do mesmo (exigência apenas para os itens 19,21, 22, 23, 24,25, 26, 41, 51, 55, 56, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 79, 80, 87, 89, 95, 96, 97, 98, 100, 117, 118, 119, 120 e 121):**

**I** - Poderá ser apresentado catálogo ou prospecto emitido via internet, através do site do fabricante, e o mesmo deverá estar em português ou acompanhado de tradução oficial. Neste caso, deverá ser informado o endereço do site que foi obtido o catálogo ou prospecto para possível confirmação. Se o catálogo ou prospecto que for emitido pela internet não for de site oficial do fabricante, a proposta será desclassificada.

**II** - No caso da não apresentação do catálogo ou prospecto em português ou, não estar acompanhado de tradução oficial, ou a apresentação em desconformidade com o solicitado, ou apresentação de documento ilegível ou rasurado, a proposta será automaticamente desclassificada.

**10.4.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.5.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 do edital, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**13.3.** A adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

**13.4.** Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, formalizando-se através da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

**13.5.** Será comunicada a licitante vencedora que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a referida Ata.

**13.6.** Para a assinatura da Ata, no prazo indicado no item 13.5. do Edital, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos constantes nos itens 5.1.1 ao 5.1.6.

**13.7.** As certidões referidas nos itens 5.1.2 e 5.1.3, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**13.8.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.5, será equiparada a uma recusa injustificada à assinatura.

**13.9.** A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

**13.10.** Nas hipóteses de recusa do (s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

**13.11.** O órgão gerenciador poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Fornecimento durante o período de sua vigência e nas condições deste Edital.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** O registro de preços será consignado em ata, valendo essa como documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.

**14.2.** Na ata serão registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios e licitações específicas para a aquisição do objeto, assegurando preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**14.5.** A contratação com os fornecedores registrados na Ata, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por uma Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

**14.6.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**14.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou secretaria da Administração que não tenha participado do certame licitatório poderá utilizar-se da mesma mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador e da Secretaria a qual a Ata encontra-se vinculada.



## **15. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**15.1.** O Município monitorará os preços dos bens, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**15.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**15.3.** Na ocorrência do disposto no final do item anterior, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme sequência disposta no decreto regulamentador do registro de preços.

**15.4.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, nos casos estipulados no Decreto Municipal nº 30/2017.

## **16. DO REAJUSTE:**

**16.1.** Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

**16.2.** O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

## **17. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**17.1.** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro, poderá o preço ser revisto, para fins de recomposição do preço unitário, desde que solicitado e comprovado efetivamente o aumento pelo licitante fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** No caso de concessão de reequilíbrio, deverá se observar se o preço do primeiro colocado não ultrapassa o valor do segundo colocado. Nesse caso, se o segundo colocado quiser manter o preço, sem solicitar o reequilíbrio, o primeiro classificado mantém o preço igual ao segundo ou perde a preferência.

**17.3.** No caso de ser frustrada a negociação entre as partes (licitante vencedor do preço registrado e Administração), o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

**17.4.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art.15, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **18. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:**

**18.1.** Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Ordem de fornecimento.

**18.2.** A Ordem de Fornecimento formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

**18.3.** Para a emissão da Ordem de Fornecimento visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria Municipal participante do processo de Registro de Preços, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens, ao órgão gerenciador.

**18.4.** Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros e do preço ainda se encontrar dentro do de mercado, sob pena de não-concretização dos mesmos.

**18.5.** Aplica-se às contratações decorrentes do Registro de Preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do Registro de Preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber.

**18.6.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a Autorização de Fornecimento que deles decorrer.

**18.7.** O quantitativo máximo indicado no item do objeto deste Edital não poderá ser excedido no somatório das quantidades requeridas pelas Ordens de Fornecimento para o mesmo item.

**18.8.** Na Ordem de Fornecimento constarão as quantidades e locais a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação a este Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

## **19. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:**



**19.1.** A mercadoria cujo fornecimento vier a ser contratado deverá ser entregue no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento, em horário de expediente da Administração.

**19.2.** A entrega da mercadoria se dará de forma integral ou parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, de acordo com a programação de compras das Unidades Administrativas vinculadas ao Sistema de Registro de Preços.

**19.3.** O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

## **20. DO LOCAL DE ENTREGA:**

A mercadoria deverá ser entregue no Parque de Máquinas/Garagem Municipal, situado na Rua Silva Jardim, nº 824, no horário de expediente da Administração, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação, através da Autorização/Ordem de Fornecimento.

## **21. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O registro de preços de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (anexo IV).

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:**

**22.1.** Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

**22.2.** Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**22.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

**22.4.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**22.5.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**Obs.1:** quando for o caso, será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

**Obs.2:** Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo os seguintes dados: identificação do produto, marca, prazo de validade legível, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.

**22.6.** A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

**22.7.** O recebimento definitivo do objeto não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

**22.8.** Os materiais deverão ser novos, em fase normal de fabricação, sem uso anterior, sendo que em hipótese alguma serão aceitos materiais reconicionados.

**22.9.** Para os itens 95, 96, 97, 98 e 100, caso alguma luminária venha a apresentar defeito dentro do período de garantia, o fornecedor deverá providenciar a substituição por uma nova ou realizar o conserto da mesma, ficando por conta da empresa as despesas referentes ao recolhimento do material defeituoso e posterior entrega no local da retirada.

**22.10.** Também para o caso dos reatores que apresentarem algum defeito dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituí-lo no mesmo prazo de até 10 (dez) dias por um novo, não sendo aceitos produtos reconicionados sob qualquer hipótese.

**22.11.** As lâmpadas, luminárias e reatores deverão possuir marcação, etiqueta, número de série ou outra forma de identificação que determine o lote a que pertencem, de forma a viabilizar o acompanhamento da vigência da garantia de cada unidade. A entrega do lote deverá ser acompanhada de documento que relacione tal identificação com a data de entrega se essa informação não estiver na própria identificação (exemplo de documento: nota fiscal com o número de série do produto quando exigido pelo edital).



**22.12.** Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

### **23. DO PAGAMENTO:**

**23.1.** O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos, com a respectiva nota fiscal, em conta bancária corrente da Contratada a ser fornecida ao Município.

**Obs:** Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

**23.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

**23.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**23.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**22.5.** O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente e os referidos tributos, inclusive quanto à retenção dos valores correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do que preceitua Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021.

### **24. DAS PENALIDADES:**

**24.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**24.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

**24.3.** Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**24.4.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**24.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**24.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**25.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: [fernanda@novabassano.rs.gov.br](mailto:fernanda@novabassano.rs.gov.br) e [roberta@novabassano.rs.gov.br](mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br)

**25.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site da Administração [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br).

### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**26.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**26.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



**26.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**26.4.** As empresas que não possuem cadastro junto ao Município deverão encaminhar seu cartão do CNPJ para os endereços de e-mails citados no item 25 para que os seus dados sejam cadastrados no nosso sistema e, após, seguir os passos indicados no item 5.1.2 "f" para a obtenção da Certidão Negativa de Débitos com o município de Nova Bassano.

**26.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **27. DOS ANEXOS:**

Constituem anexos do presente edital:

I- Declaração de idoneidade;

II- Modelo de proposta;

III- Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF;

IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;

Nova Bassano, RS, 29 de março de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº 03/2023, que a empresa ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2023, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	MARCA
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF Nº:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome da pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Conta Bancária/Agência:** \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(se possível, carimbo)

**Obs.:** A apresentação de proposta pela licitante acarretará obrigatoriamente conformidade com todas as características do objeto e exigências constantes do edital



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**DECLARAÇÃO**

**Ref. ao Processo de Licitação nº 18/2023**

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO IV

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Silva Jardim, 505, centro, em Nova Bassano, RS, a Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023.

#### 2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para os itens cotados são as seguintes, sendo a quantidade mínima de uma unidade e a máxima a prevista nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÁX. PREVISTA	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
.....	.....	.....	.....	.....	1º

2.1. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º do Decreto Municipal nº 30/2017, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

2.3. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

#### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contada da data da assinatura da mesma.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou secretaria da Administração que não tenha participado do certame licitatório poderá utilizar-se da mesma mediante prévia consulta e autorização do Órgão Gerenciador e da Secretaria a qual a Ata encontra-se vinculada.

#### 4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento do objeto registrado nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

#### 5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Ordem de fornecimento.

5.2. A Ordem de Fornecimento formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.



5.3. Para a emissão da Ordem de Fornecimento visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria Municipal participante do processo de Registro de Preços, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens, ao órgão gerenciador.

5.4. Para fins de liberação da contratação decorrente do Registro de Preços, dentro de seu prazo de validade, o órgão gerenciador deverá processar, previamente a esse ato, a consulta e a verificação da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros e do preço ainda se encontrar dentro do de mercado, sob pena de não-concretização dos mesmos.

5.5. Aplica-se às contratações decorrentes do Registro de Preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do Registro de Preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, no que couber.

5.6. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a Autorização de Fornecimento que deles decorrer.

5.7. O quantitativo máximo indicado no item do objeto deste Edital não poderá ser excedido no somatório das quantidades requeridas pelas Ordens de Fornecimento para o mesmo item.

5.8. Na Ordem de Fornecimento constarão as quantidades e locais a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

6.1. A mercadoria cujo fornecimento vier a ser contratado deverá ser entregue no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento, em horário de expediente da Administração.

6.2. A entrega da mercadoria se dará de forma integral ou parceladamente, de acordo com a necessidade do Município, de acordo com a programação de compras das Unidades Administrativas vinculadas ao Sistema de Registro de Preços.

6.3. O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA:**

A mercadoria deverá ser entregue no Parque de Máquinas/Garagem Municipal, situado na Rua Silva Jardim, nº 824, no horário de expediente da Administração, conforme a solicitação efetuada pelo Município, no decorrer da contratação, através da Autorização/Ordem de Fornecimento.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:**

8.1. Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

8.2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

8.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8.5. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Obs.1: quando for o caso, será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

Obs.2: Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo os seguintes dados: identificação do produto, marca, prazo de validade legível, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.

8.6. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

8.7. O recebimento definitivo do objeto não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade,



quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8.8. Os materiais deverão ser novos, em fase normal de fabricação, sem uso anterior, sendo que em hipótese alguma serão aceitos materiais reconicionados.

8.9. Para os itens 95, 96, 97, 98 e 100, caso alguma luminária venha a apresentar defeito dentro do período de garantia, o fornecedor deverá providenciar a substituição por uma nova ou realizar o conserto da mesma, ficando por conta da empresa as despesas referentes ao recolhimento do material defeituoso e posterior entrega no local da retirada.

8.10. Também para o caso dos reatores que apresentarem algum defeito dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituí-lo no mesmo prazo de até 10 (dez) dias por um novo, não sendo aceitos produtos reconicionados sob qualquer hipótese.

8.11. As lâmpadas, luminárias e reatores deverão possuir marcação, etiqueta, número de série ou outra forma de identificação que determine o lote a que pertencem, de forma a viabilizar o acompanhamento da vigência da garantia de cada unidade. A entrega do lote deverá ser acompanhada de documento que relacione tal identificação com a data de entrega se essa informação não estiver na própria identificação (exemplo de documento: nota fiscal com o número de série do produto quando exigido pelo edital).

8.12. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

**Obs:** Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente e os referidos tributos, inclusive quanto à retenção dos valores correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do que preceitua Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Caberá à Secretaria Municipal solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, juntamente com os servidores responsáveis pelas atribuições do cargo, especialmente os servidores Rodrigo Ponzoni e Geovane Lazzarotto Frank.

10.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

10.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

11.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

11.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do art.71 da Lei nº 8.666/93.

11.3. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.

11.4. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

11.5. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:



- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.
  - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;
  - c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
- 11.6. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;
- b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*



13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### 14. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

14.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 15. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS.

#### 16. DAS CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- b) uma (1) para a empresa registrada;

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelos representantes das EMPRESAS REGISTRADAS.

Nova Bassano, .....

**Comissão Gerenciadora do SRP**

**Comissão Gerenciadora do SRP**

(representante da empresa)  
**(EMPRESA)**

**Comissão Gerenciadora do SRP**

(representante da empresa)  
**(EMPRESA)**

(representante da empresa)  
**(EMPRESA)**

A presente ata se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Assessor(a) Jurídico(a)